



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4399

Ji-Paraná (RO), 6 de dezembro de 2024

SUMÁRIO

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
REGIMENTO INTERNO.....	PÁG. 04
RESOLUÇÕES.....	PÁG. 09

Ji-Paraná/RO, 06 de dezembro de 2024.

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto N.2814/GAB/PM/JP/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1418922 e o código verificador 8BD25B8F.

DocTo ID: 1418922 v1

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

EXTRATOS DE TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES ELETRÔNICAS

PROCESSO Nº 8-92/2023
CONCORRÊNCIA Nº 90021/2024

Às 12:55 horas do dia 03 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 8-92/2023, Concorrência nº 90021/2024. **Objeto da compra:** Contratação de empresa especializada em construção civil para serviços de Instalação de Rede de Gases Medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo) para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA - Ana Beatriz Oliveira da Silva, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa Adjudicatária:** CONSTRUTORA PARAISO LTDA, CNPJ 00.541.146/0001-44. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

PORTARIAS

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Portaria nº 108/SEMASF/RH/PMJP/2024 Ji-Paraná, 06 de dezembro de 2024

Designa a servidora **Paula Cristina Gomes Rocha**, para ocupar interinamente, a função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

A Secretária de Assistência Social e da Família, Sra. Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme o Decreto n. 2814, de 14 de abril de 2024.

CONSIDERANDO: os direitos do Servidor Público Municipal de Ji-Paraná que estão estabelecidos na Lei 1405/2005 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, compreendida a administração direta e indireta, entidades autárquicas e fundacionais, dando outras providências;

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser públicos e transparentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527 de 18/11/2011, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que Princípio da Publicidade encontra-se disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de designar servidor responsável para coordenar interinamente, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social no Município de Ji-Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Paula Cristina Gomes Rocha**, matrícula nº 13170 para ocupar a função de **Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Parágrafo Único. A nomeação é válida para o período de 09 a 18 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições ao contrário.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 334/SEMAD-GAB/2024

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme constante nos autos: 5-10309/2024.

JONATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto N. 4958/GABPREF/2024;

Considerando a solicitação feita pela Presidência da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Memorando nº 235/CPSA/COGER/PMJP/2024 e autorização da prorrogação pelo Sr. Prefeito através do Memorando n. 1164/GABPREF/2024.

Considerando que o Presidente da CPSA necessita da prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, para conclusão da Sindicância Administrativa constante nos autos nº 5-10309/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2024, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa para apurar os fatos conforme os autos 5-10309/2024, em razão da busca da verdade material, para correta fruição dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 01 de dezembro de 2024.

Ji-Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
JONATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 4958/GABPREF/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JONATAS DE FRANÇA PAIVA, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 05/12/2024 às 12:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1414439 e o código verificador 581FEDDC.



ID: 1417921 e CRC: EDC68BD4
Data: 06/12/2024, assinado em nome do Decreto nº 435/2023 (ID: 1414439 e CRC: 581FEDDC).

Pág: 1/2



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Portaria 334-SEMAD	06/12/2024
ID:	1417921	Processo
CRC:	EDC68BD4	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA	
Criação:	06/12/2024 08:56:38	Finalização:
	06/12/2024 08:56:38	
MD5:	F779709B1AB65E359C53E89A3A8867B8	
SHA256:	1C5EB4CEAD67DFB7C5D7EEEF6A34DBC90CB3FAEC57C5AF78F79B1A4AC8502B0D	

Súmula/Objeto:

Portaria 334-SEMAD

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 445	06/12/2024	1417879
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1417921 e o CRC EDC68BD4.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 335/SEMAD-GAB/2024

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme constante nos autos: 5-10458/2024.

JONATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto N. 4958/GABPREF/2024;

Considerando a solicitação feita pela Presidência da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Memorando nº 249/CPSA/COGER/PMJP/2024 e autorização da prorrogação pelo Sr. Prefeito através do Memorando n. 1165/GABPREF/2024.

Considerando que o Presidente da CPSA necessita da prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, para conclusão da Sindicância Administrativa constante nos autos nº 5-10458/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2024, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa para apurar os fatos conforme os autos 5-10458/2024, em razão da busca da verdade material, para correta fruição dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 01 de dezembro de 2024.

Ji-Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
JONATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 4958/GABPREF/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JONATAS DE FRANÇA PAIVA, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 05/12/2024 às 12:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1414680** e o código verificador **A736FDAB**.



05 de 05/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1414680 e CRC: A736FDAB).
ID: 1417922 e CRC: 424B7E24

Pág: 1/2



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Portaria 335-SEMAD	06/12/2024
ID:	1417922	Processo
CRC:	424B7E24	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA	
Criação:	06/12/2024 08:56:38	Finalização:
	06/12/2024 08:56:38	
MD5:	D15336E6DEBD7679A955B3961A03E653	
SHA256:	FCB86964512F1C0DAFB2A847E2539F3503C719F8882198B2DF8EBE737F3F8FD9	

Súmula/Objeto:

Portaria 335-SEMAD

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 445	06/12/2024	1417879
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1417922 e o CRC 424B7E24.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Rodrigo Sampaio de Souza
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Relisson de Souza Soares
Secretaria Municipal de Saúde

Ewerton Aurélio de Souza Guedes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joanita Freitas do Nascimento Gonçalves
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Eliane Santos Silva
Secretaria Municipal de Fazenda

Amauri Benedito
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Klecius Modesto de Araújo
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Elecimar Batista da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Bruna Firmino Enck
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gileno Cerqueira Santos
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Benedito Rogeldo Bezerra de Menezes
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos Interina

Renato de Moura Sutile
Fundação Cultural

Edson de Souza Stefanello
Secretário Municipal de Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Adeilson Francisco Pinto da Silva
Superintendência de Compras e Licitações

Édison Fidelis de Souza
Corregedoria Geral do Município

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social Interina

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 336/SEMAD-GAB/2024

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme constante nos autos: 5-10740/2023.

JONATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto N. 4958/GABPREF/2024;

Considerando a solicitação feita pela Presidência da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Memorando nº 252/CPSA/COGER/PMJP/2024 e autorização da prorrogação pelo Sr. Prefeito através do Memorando n. 1171/GABPREF/2024.

Considerando que o Presidente da CPSA necessita da prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, para conclusão da Sindicância Administrativa constante nos autos nº 5-10740/2023.

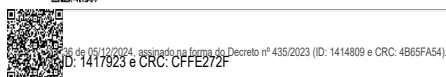
RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 05 de dezembro de 2024, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa para apurar os fatos conforme os autos 5-10740/2023, em razão da busca da verdade material, para correta fruição dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 05 de dezembro de 2024.

Ji-Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
JONATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 4958/GABPREF/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por **JONATAS DE FRANÇA PAIVA, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 05/12/2024 às 12:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1414809** e o código verificador **4B65FA54**.05 de 05/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1414809 e CRC: 4B65FA54).
ID: 1417923 e CRC: CFFE272F

Pág: 1/2



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Portaria 336-SEMAD	06/12/2024
ID:	1417923	Processo
CRC:	CFFE272F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA	
Criação:	06/12/2024 08:56:38	Finalização: 06/12/2024 08:56:38
MD5:	79072B54A10F12E777F0DCE3A6CB5E6	
SHA256:	5140E2FDEDA8A6320A2CCA64321B59767640586C8615ADC4DA920FC680C3C4AE	

Súmula/Objeto:

Portaria 336-SEMAD

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando	Data	ID
445	06/12/2024	1417879

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1417923 e o CRC CFFE272F.ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 337/SEMAD/2024

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar mediante a apurar os fatos, conforme constante nos autos: 5-7923/2024.

JONATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto N. 4958/GABPREF/2024;

Considerando a solicitação feita pelo Corregedor Geral, através do Memorando nº 171/COGER/PMJP/2024 e autorização da prorrogação pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 1172/GABPREF/2024;

Considerando que a Comissão de Permanente de Processo Administrativo Disciplinar necessita da prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Disciplinar constante nos autos nº 5-7923/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 60 (sessenta) dias a contar de 06 de dezembro de 2024 o prazo para conclusão do Processo Disciplinar para apurar os fatos conforme os autos 5-7923/2024, em razão da busca da verdade material, para correta fruição dos trabalhos da Comissão de Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 06 de dezembro de 2024.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
JONATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 4958/GABPREF/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por **JONATAS DE FRANÇA PAIVA, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 05/12/2024 às 12:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).05 de 05/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1414954 e CRC: 2DA16EFF).
ID: 1417925 e CRC: 81859011

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1414954** e o código verificador **2DA16EFF**.

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Portaria 337-SEMAD	06/12/2024
ID:	1417925	Processo
CRC:	81859011	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA	
Criação:	06/12/2024 08:56:39	Finalização: 06/12/2024 08:56:39
MD5:	584AB076A2D0AA9E67F8078B5DE6BC	
SHA256:	56809C52945DB58EF85232B2ED36C33D3BB083CC3E1D23B4C2946052081D6816	

Súmula/Objeto:

Portaria 337-SEMAD

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando	Data	ID
445	06/12/2024	1417879

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1417925 e o CRC 81859011.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 137-GABPREF, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia Comissão Especial para proceder à conferência e certificação dos materiais e serviços prestados conforme Contrato de Compromisso nº 116/PGM/PMJP/2020, Processo Administrativo nº 1-2242/2023, e das providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41 c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 3487/2022,

Considerando a necessidade de nomear comissão para proceder à fiscalização, conferência e certificação dos materiais e serviços prestados, conforme Processo Administrativo nº 1-2242/2023,

Considerando o contido na Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado os servidores Sr. Valter Fernandes de Almeida, matrícula: 98967, ocupante do cargo comissionado - Supervisor de Obras Gerais; Sr. Victor Hugo Martins Silva, matrícula: 998600, ocupante do cargo comissionado - Assessor Militar; Sr. Renildo Ferreira Rocha, matrícula: 14966, ocupante do cargo comissionado - Gestor de Processo, sob a presidência do primeiro, para proceder à conferência e certificação dos materiais e serviços prestados conforme Contrato de Compromisso nº 116/PGM/PMJP/2020, Processo Administrativo nº 1-2242/2023, e das providências, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, à conferência e certificação dos materiais e serviços prestados conforme Contrato de Compromisso nº 116/PGM/PMJP/2020, Processo Administrativo nº 1-2242/2023, e das providências, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Os membros da comissão de recebimento do contrato nomeados no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue está de acordo com os termos contratados em quantidade, qualidade, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço, bem ou produto/mercadoria foram prestados ou entregues em conformidade com o contratado pela gestão, observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelos servidores nomeados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 97-GABPREF de 05 de junho de 2024.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
Ney Campos Góes Júnior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº 5465/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 06/12/2024 às 12:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1419241 e o código verificador 7EF5526A.

DocId: 1419241 v1

REGIMENTO INTERNO



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI –PARANÁ

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Regimento Interno visa regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com vista à manutenção da disciplina interna e desenvolvimento de suas atividades, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Pessoa idosa e Lei Municipal nº 939 de 21 de setembro de 1999.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, será composto por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes da sociedade civil, assim definido:

- I – 01 (um) representante direto do Prefeito Municipal;
II – 01 (um) representante da Câmara Municipal;
III – 04 (quatro) representantes dos setores da administração municipal, sendo:
- 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
 - 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
 - 02 (dois) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV – Representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou de atendimento à pessoa idosa, nas seguintes categorias:

- 05 (cinco) representantes de Entidades e/ou Associações, Credo Religioso, grupo de pessoas idosas, clube de serviços (Rotary/Lyons/Maçonaria), entre outros, com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção à pessoa idosa;



ID: 1415155 e CRC: AC691DEC



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



- 01(um) representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

§1º. Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das unidades administrativas, 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos.

§2º. Para fins de indicação para composição do Conselho, são consideradas Entidades não –governamentais:

- Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos à pessoa idosa;
- Associações de aposentados/pessoa idosa;
- Organizações de um grupo ou movimento de pessoas idosas, devidamente legalizado e em atividade há mais de 01(um) ano;
- Entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos à pessoa idosa;
- Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIs em funcionamento há mais de 01(um) ano;
- Instituições de Ensino Superior;
- Outras Entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01(um) ano, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

Art. 3º. Os Membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas na Lei Municipal n.939, de 21/09/1999.

§ 1º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 2º. Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade do Conselho.

§ 3º. Os membros do Conselho poderão ser exonerados a qualquer momento, a pedido ou a critério do Prefeito Municipal, mediante parecer por escrito dos demais Conselheiros.



ID: 1415155 e CRC: AC691DEC



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI



Art.4º. Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.

Art.5º. Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por meio de votação, em Fóruns Específicos.

§ 1º. A eleição para a escolha das entidades não governamentais será convocada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município, onde houver, ou dada à publicação de costume, 60(sessenta) dia antes do final do mandato.

§ 2º. As entidades não governamentais indicarão os membros titulares e suplentes para compor o Conselho.

§ 3º. A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada pelo menos 30 dias antes do final do mandato.

§ 4º. As organizações da sociedade civil que deverão participar do Fórum Específico para escolha dos representantes não –governamentais deverão se inscrever na qualidade de candidata e/ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais.

Art.6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público, salvo se lei dispuser em contrário.

Art 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que torne incompatível a sua representação no Conselho;
- III – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I – Desvincular –se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretária do Conselho;

Handwritten signature and initials

Handwritten signatures and initials



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI



CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 11º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

- I – Promover medidas que visem à proteção, a assistência e a defesa dos direitos da pessoa idosa;
- II – Articular e apoiar projetos e atividades que possam contribuir para a solução dos problemas dos pessoa idosa;
- III – Deliberar sobre critérios de atendimento e recursos financeiros destinados pelo Município às entidades que prestam serviço a pessoa idosa;
- IV – Acompanhar o trabalho dos conselhos de políticas públicas e de direitos no que tange a pessoa idosa;
- V – Acompanhar e assessorar a elaboração de projetos de lei a serem encaminhados à Câmara Municipal, que sejam de interesse da pessoa idosa;
- VI – Incentivar e promover o desenvolvimento de projetos que objetivem a participação da pessoa idosa nos diversos setores de atividades sociais;
- VII – Apoiar e promover campanhas de conscientização e programas educativos para a sociedade em geral, visando à valorização da pessoa idosa;
- VIII – Incentivar e promover a organização e mobilização das comunidades para a conscientização da problemática da pessoa idosa;
- IX – Aprovar o calendário de reuniões ordinárias, bem como a convocação de reuniões extraordinárias;
- X – Desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que possam contribuir para a melhoria das condições de vida da pessoa idosa;
- XI – Deliberar sobre substituição de conselheiro;
- XII – Acompanhar trabalhos de outros conselhos com o objetivo de troca de experiências;
- XIII – Manter atualizado o cadastro das entidades, segundo critérios estabelecidos no CMDPI, que atuem no âmbito de direitos e defesas da pessoa idosa ou outras entidades que se sintam motivadas a fazê –lo;
- XIV – Incentivar a criação do fundo especial para captação de recursos destinados a atender as políticas, ações e programas destinados à pessoa idosa, bem como deliberar sobre aplicação dos recursos oriundos deste, elaborando e aprovando os planos de ação e aplicação, e ainda acompanhar, fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
- XV – Promover campanhas, permitidas por lei, e parcerias públicas e privadas para o levantamento de recursos para o FUMPI – Fundo Municipal da Pessoa Idosa, objetivando

Handwritten signature and initials

Handwritten signatures and initials



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI



IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º.O Conselheiro será destituído pelo Prefeito Municipal, por solicitação do Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, após apreciação pelo Plenário.

§ 2º. O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou não –governamental ao órgão ou entidade de origem do substituído e este deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta)dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art.9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, os quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

SEÇÃO II DOS CONSELHEIROS

Art.10º. São atribuições dos membros do Conselho:

- I – Comparecer às reuniões plenárias, justificando as faltas, por escrito, encaminhando seu suplente. Caso o suplente também não possa comparecer, deve, igualmente, justificar por escrito.
- II – Discutir e votar assuntos postos no Plenário;
- III – Cumprir os prazos estabelecidos em resolução do CMDPI das comissões temáticas;
- IV – Assinar na lista de presença às reuniões a que comparecer;
- V – Integrar comissões temáticas e de estudos para as quais for designado;
- VI – Proferir declarações de voto quando o desejar;
- VII – Solicitar à Diretoria a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante e urgente;
- VIII – Votar e ser votado;
- IX – Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência;
- X – Participar de atividades e/ou ações que visam divulgar e fomentar o papel do CMDPI no município.

Handwritten signature and initials

Handwritten signatures and initials



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI



- a concretização das metas e objetivos das políticas públicas municipais voltadas para a promoção da pessoa idosa;
- XVI – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XVII – Convocar a cada dois anos a Conferência Municipal da Pessoa Idosa.
- XVIII – Fiscalizar as atividades governamentais e as organizações não governamentais que prestam atenção da pessoa idosa no Município;
- XIX – Promover a divulgação e o cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa no âmbito municipal;
- XX – Capacitar constantemente seus conselheiros;
- XXI – Orientar o informante da importância de formalizar a denúncia e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa aos órgãos de competência (delegacia de polícia, ministério público, disqr 100 e outros);
- XXII – Elaborar e aprovar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados propostos nos planos de trabalhos das instituições inscritas no CMDPI.
- XXIII – Mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento da Pessoa Idosa e na fiscalização de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12º. – São Órgãos do Conselho:

- I – O Plenário;
- II – A Diretoria Executiva;
- III – As Comissões;
- IV – A Secretária Executiva.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 13º. O Plenário será composto pelos membros a que se refere o Art. 2º.

Art. 14º. Ao Plenário compete:

Handwritten signature and initials

Handwritten signatures and initials



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



- I – Acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações oriundas das finalidades do Conselho, enumeradas no Art. 1º;
- II – Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
- III – Dispor sobre normas e atos relativos do funcionamento do Conselho;
- IV – Constituir Comissões temáticas, permanentes e transitórias;
- V – Deliberar sobre a administração de recursos financeiros;
- VI – Apreciar a prestação de contas do ressarcimento de despesas e do adiantamento ou pagamento de diárias à seus membros ou pessoas a serviços do Conselho desde que, antes e regularmente, autorizadas pela diretoria executiva;
- VII – Apreciar, mensalmente, a programação físico – financeiro das atividades;
- VIII – Apreciar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro do Conselho;
- IX – Deliberar, metade mais um de seus membros, sobre alterações do Regimento Interno.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15º. – O Conselho elegerá, dentre os membros e pelo voto mínimo de metade mais um, a sua Diretoria Executiva, composto por um (a) Presidente, um Vice –Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro com mandato de dois anos.

Art. 16º. – Compete ao (a) Presidente:

- I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II – Representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;
- III – Encaminhar as proposições e colocá –las em votação;
- IV – Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
- V – Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;
- VI – Assinar as resoluções do Conselho;
- VII – Divulgar as deliberações do Conselho;

- VIII – Submeter à aprovação do Conselho a requisição, ou o recebimento por cessão, de servidores públicos, tanto para o assessoramento temporário e tanto para a formação da equipe técnica e administrativa, necessários ao seu funcionamento;
- IX – Submeter ao Plenário a programação físico – financeira das atividades;
- X – Ordenar despesas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
- XI – Tomar decisões de caráter urgente “ad referendum” do Conselho;
- XX – Exercer outras funções definidas em lei ou regulamento.

Parágrafo único – O Presidente do CMDPI, no desempenho de suas atribuições, deverá dar cumprimento integral ao contido neste artigo, sob pena de descumprimento de lei.

Art. 17º. Compete ao (a) Vice –Presidente:

- I – Substituir o Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e o 2º Tesoureiro em seus impedimentos ou ausências;
- II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III – Exercer as atribuições que sejam conferidas pela Diretoria.

Parágrafo único – O Vice –Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vacância.

Art. 18º. Compete ao 1º Secretário:

- I – Auxiliar as atividades da Secretária Executiva;
- II – Substituir o Presidente nos impedimentos ou ausência do Vice –Presidente;
- III – Elaborar e submeter à diretoria a pauta das reuniões;
- IV – Redigir as atas das reuniões;
- V – Preparar relatório anual das atividades do Conselho.

Parágrafo único – Compete ao 2º Secretário contribuir com as funções do primeiro secretário e substituí –lo em seus impedimentos ou ausências.

Art. 19º. Compete ao 1º tesoureiro(a):

- I – Organizar os documentos da tesouraria, preencher corretamente os livros;
- II – Assinar juntamente com o (a) presidente, documentos financeiros e bancários;



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



- III – Contabilizar, depositar e movimentar as verbas, efetuando as devidas anotações;
- IV – Efetuar o pagamento das despesas do CMDPI;
- V – Receber e emitir recibos de doações e contribuições financeiras ou de bens;
- VI – Fornecer os dados para o contabilista para elaborar o balanço;
- VII – Apresentar movimentação financeira para assembleia geral.

Parágrafo único. Ao 2º Tesoureiro (a) compete:

- I – Substituir o 1º Tesoureiro (a) em seus impedimentos, ausências e vacância, completando o mandato neste último caso
- II – Auxiliar o 1º Tesoureiro (a) no cumprimento de suas atribuições;
- III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela plenária.

Art. 20º. O membro da diretoria que faltar em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 alternadas, será substituído a critério da plenária até a próxima eleição.

SEÇÃO III DAS COMISSÕES

Art. 21º. Mediante aprovação do Plenário, a Diretoria Executiva poderá instituir comissões temáticas, permanentes e/ou transitórias.

Art. 22º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá constituir comissões por decisões do plenário, cuja competência será:

- I – Sistematizar e analisar o diagnóstico das condições econômico –sociais do município de Ji –Paraná;
- II – Auxiliar o Conselho na definição de propriedades, diretrizes e critérios para o Plano Municipal da Pessoa Idosa;
- III – Fornecer subsídios para o acompanhamento e a execução do Plano Municipal por outros setores públicos;
- IV – Colaborar na realização da Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada bianualmente;
- V – Subsidiar o Conselho em ação deliberativa na política de assistência social em atos



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



- VIII – Submeter à aprovação do Conselho a requisição, ou o recebimento por cessão, de servidores públicos, tanto para o assessoramento temporário e tanto para a formação da equipe técnica e administrativa, necessários ao seu funcionamento;
- IX – Submeter ao Plenário a programação físico – financeira das atividades;
- X – Ordenar despesas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
- XI – Tomar decisões de caráter urgente “ad referendum” do Conselho;
- XX – Exercer outras funções definidas em lei ou regulamento.

Parágrafo único – O Presidente do CMDPI, no desempenho de suas atribuições, deverá dar cumprimento integral ao contido neste artigo, sob pena de descumprimento de lei.

Art. 17º. Compete ao (a) Vice –Presidente:

- I – Substituir o Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e o 2º Tesoureiro em seus impedimentos ou ausências;
- II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III – Exercer as atribuições que sejam conferidas pela Diretoria.

Parágrafo único – O Vice –Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vacância.

Art. 18º. Compete ao 1º Secretário:

- I – Auxiliar as atividades da Secretária Executiva;
- II – Substituir o Presidente nos impedimentos ou ausência do Vice –Presidente;
- III – Elaborar e submeter à diretoria a pauta das reuniões;
- IV – Redigir as atas das reuniões;
- V – Preparar relatório anual das atividades do Conselho.

Parágrafo único – Compete ao 2º Secretário contribuir com as funções do primeiro secretário e substituí –lo em seus impedimentos ou ausências.

Art. 19º. Compete ao 1º tesoureiro(a):

- I – Organizar os documentos da tesouraria, preencher corretamente os livros;
- II – Assinar juntamente com o (a) presidente, documentos financeiros e bancários;



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



- normativos;
- VI – Elaborar pareceres sobre assuntos que lhe forem submetidos;
- VII – Auxiliar relatores designados pela plenária;
- VIII – Redigir relatórios e avaliar atividades das comissões;
- IX – Subsidiar as entidades não governamentais e governamentais com vista aos cumprimentos das ações considerando as deliberações do CMDPI;
- X – As comissões deverão comprovar as reuniões por meio de lista de presença e resumo sintético da atividade realizada.
- XI – No caso de 03 faltas consecutivas de um membro da comissão, este será substituído a critério da diretoria executiva.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 23º. São atribuições do Secretário-Executivo:

- I – Secretariar as seções do Conselho;
- II – Tomar as providências necessárias à execução e das deliberações do Conselho;
- III – Encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
- IV – Prestar, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;
- V – Redigir as atas das sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa idosa junto com o 1º Secretário (a), bem como colher as assinaturas dos presentes;
- VI – Controlar a assinatura dos Conselheiros no Livro de Presença, comunicando ao (a) Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas;
- VII – Proceder à leitura das atas no início das sessões do Conselho.
- VIII – Providenciar cópia e extrato da ata já aprovada, fixando-a em lugar de costume ou providenciando a devida publicação na imprensa oficial quando for o caso;
- IX – Receber do (a) Presidente a pauta das sessões afixando-a a no lugar de costume;
- X – Proceder a comunicação aos Conselheiros das sessões aprazadas e da respectiva pauta;
- XI – Receber e arquivar documentos relativos a convocação das sessões;
- XII – Desempenhar outras atribuições inerente à sua função ou determinadas pela presidência.



ID: 1415155 e CRC: AC691DEC



ID: 1415155 e CRC: AC691DEC



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



Art. 24º. A Secretária Executiva do Conselho contará com servidores designados pelo Prefeito municipal.

Parágrafo único. A Secretária Executiva ficará sob a supervisão direta do (a) Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 25º. As Comissões Técnicas, Permanentes ou Temporárias, serão constituídas por representantes governamentais e não governamentais e compostas de, no mínimo, 03 (três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.

I – A área de abrangência, a organização e o funcionamento das Comissões Técnicas obedecerão a metodologias e normas de procedimentos estabelecidos através de resoluções próprias do Conselho na qual deverão ser elaboradas, avaliadas e aprovadas em sessão plenária do Conselho;

II – As Comissões Técnicas deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando;

III – As Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar ao plenário plano de ação semestral referente às respectivas competências;

IV – As Comissões Técnicas permanentes deverão apresentar semestralmente relatórios de suas atividades e extraordinariamente quando necessário ou solicitado pela plenária do Conselho;

V – As Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária.

Art. 26º. O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:

- Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Cadastro, Registro e Documentação;
- Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. As Comissões poderão ser subdivididas em câmaras, a critério do CMDPI, respeitada a paridade e facultada à participação de membros suplentes do Poder Público na ausência de seu titular.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



CAPÍTULO VII DA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA

Art. 33º. Todas as entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa que operam e estejam estabelecidas juridicamente no Município de Ji-Paraná, deverão ser registradas junto ao CMDPI, devendo preencher as condições exigidas por Resoluções específicas vigentes deste Conselho.

Art. 34º. O CMDPI manterá cadastro atualizado das unidades e organizações de atendimento a Pessoa Idosa do Município.

Art. 35º. O cadastro e a renovação somente serão efetuados após análise e parecer favorável do CMDPI.

Parágrafo único. O cadastro terá validade pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e seguirá os parâmetros nacionais, bem como resoluções que o CMDPI edite sobre o tema.

Art. 36º. As entidades não governamentais que deixarem de renovar seus registros em tempo hábil, perderão esses e deverão solicitar um novo registro.

Art. 37º. As entidades governamentais não necessitam registrar-se perante o CMDPI, contudo, é obrigatória a inscrição de seus serviços, programas e projetos de atendimento.

[Handwritten signature]

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 38º. A eleição para a escolha dos representantes da Sociedade Civil, junto ao CMDPI, será realizada de forma direta, com escrutínio secreto.

Art. 39º. O Processo eleitoral será organizado e conduzido por uma comissão eleitoral, composta por 02 (dois) conselheiros representantes do Poder Público e 02 (dois) da Sociedade Civil, eleitos pelo plenário do Conselho, 60 (sessenta) dias antes da data da

[Handwritten signature]



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 27º. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, podendo ocorrer na modalidade remota ou híbrida.

Art. 28º. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda, após 15 (quinze) minutos, quando o quorum mínimo será de metade mais um de seus membros.

Art. 29º. As deliberações plenárias serão tomadas por metade mais um dos membros do Conselho.

Art. 30º. As reuniões de Plenário obedecerão à seguinte ordem:

- Abertura;
- Apreciação da ata da reunião anterior;
- Leitura de correspondências e comunicações, registro de fatos e apresentação de proposições;
- Discussão e votação da matéria em pauta;
- Encerramento.

Parágrafo Único. Não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste em pauta, salvo decisão do plenário.

Art. 31º. Os relatórios e pareceres das comissões temáticas devem ser elaborados por escrito e entregues à Secretária Executiva até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião para fim de processamento e inclusão em pauta.

§ 1º – Durante a exposição da matéria pelo relator, que não poderá exceder a 15 (quinze) minutos, não serão admitidos apartes.

§ 2º – Terminada a exposição do relator, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurada a palavra por 03 (três) minutos ao Conselheiro que a solicitar.

Art. 32º. Considerando necessário, o (a) Presidente pode submeter à apreciação do plenário, matéria relevante e urgente que, então, será relatada oralmente por Conselheiro no ato designado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



eleição que será dissolvida com a posse dos eleitos.

Art. 40º. Deverá ser garantida por todos os meios democráticos a lisura do pleito eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes durante todo o processo eleitoral.

Art. 41º. O mandato dos eleitos será de 02 (dois) anos a contar da data da posse com direito à reeleição por igual período e apenas por uma vez.

Parágrafo único. Na ausência de candidatos aptos em quantidade suficiente para suprir as vagas da representação da sociedade civil, por segmento, será possível, excepcionalmente, a recondução para o terceiro mandato. (Art. 3º e seus parágrafos).

Art. 42º. A Comissão Eleitoral tem poderes para, em caso de quaisquer problemas que impliquem em alteração do cronograma eleitoral e da própria eleição, após deliberação, tomar as providências necessárias e cabíveis.

Parágrafo único. Na hipótese das eleições não ocorrerem dentro do prazo, a Diretoria Executiva do CMDPI terá seu mandato prorrogado.

SEÇÃO II DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 43º. Compete a comissão Eleitoral:

- Escolher um presidente e um secretário entre seus membros;
- Organizar o processo eleitoral montando o arquivo com todos os documentos referentes, em 02 (duas) vias;
- Designar membros das mesas coletoras e apuradoras de votos;
- Fazer as comunicações referentes de todo o processo eleitoral;
- Providenciar todo material eleitoral;
- Providenciar a relação de todas as entidades votantes.
- Fazer a inscrição das entidades concorrentes.
- Decidir sobre impugnação das candidaturas, unidades e recursos;
- Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral.

[Handwritten signature]

Art. 44º. A Comissão eleitoral fará um relatório sintético, ao final do processo, que será arquivado junto aos demais documentos do Conselho.

[Handwritten signature]



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



SEÇÃO III
DO EDITAL DE ELEIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

Art.45º. As Eleições serão convocadas através de edital.

Art.46º. A Divulgação do processo eleitoral deverá ser através dos meios de comunicação do Município e a fixação do edital em locais de acesso público, 30 (trinta) dias antes das eleições.

Parágrafo Único. Deverá ser encaminhada cópia do edital aos representantes dos usuários ou de organizações de usuários, às entidades e organizações devidamente cadastradas no CMDPI.

Art.47º. O resultado das eleições deverá ser divulgado imediatamente após a apuração.

Art.48º. O prazo para registro das candidaturas será de 10 (dez) dias a partir da publicação do edital.

Art.49º. O Requerimento para inscrição deverá ser encaminhado à comissão Eleitoral conforme edital, em 02 (duas) vias.

Art.50º. Só poderão concorrer às eleições os representantes dos usuários ou de organizações de usuários, as entidades e organizações devidamente cadastradas no CMDPI e em funcionamento.

Parágrafo Único. Será assegurado aos representantes da Sociedade Civil, o direito a reeleição, desde que tenham contribuído efetivamente para o bom desempenho das atividades do CMDPI.

Art.51º. Deverão votar 02 (dois) representantes por entidade cadastrada no Conselho, ou seja, um titular e seu suplente, devidamente credenciados.

§ 1º – A comissão eleitoral fornecerá a cada entidade cadastrada no Conselho, uma ficha credencial que deverá ser entregue devidamente preenchida e assinada, à comissão eleitoral até 05 (cinco) dias antes da eleição.

[Handwritten signatures]



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



SEÇÃO IV
DA VOTAÇÃO

Art.58º. No dia determinado pelo edital, 30 (trinta) minutos antes da hora estabelecida para as eleições, a comissão eleitoral verificará o material e irá compor a mesa eleitoral. **Parágrafo Único.** Na falta de qualquer um dos membros indicados para a composição da Mesa, a comissão deverá fazer a substituição necessária.

Art.59º. No espaço de votação, demarcado pela comissão eleitoral, só poderão permanecer os membros da comissão eleitoral e o eleitor durante o tempo necessário à votação.

Art.60º. No dia da eleição, fica proibido qualquer tipo de propaganda que beneficie qualquer entidade concorrente à eleição.

Art.61º. A Comissão Eleitoral, no dia e horário da votação, designará os locais para os representantes dos usuários ou de organizações de usuários e os representantes das Pessoas Idosas ou de organizações de Pessoas Idosas, de acordo com os parágrafos 4º do art. 55.

Art.62º. A hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto, eleitores a votar, serão distribuídas senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que o último eleitor vote.

SEÇÃO V
DA APURAÇÃO

Art.63º. Encerrados os trabalhos de votação, imediatamente iniciarão os trabalhos de apuração, na presença de todos os membros efetivos do Conselho, da comissão eleitoral, demais pessoas presentes.

Art.64º. A mesa eleitoral contará os votos e conferirá com o total de assinaturas no livro de ata da eleição.

[Handwritten signatures]



ID: 1415156 e CRC: AC691DEC



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



Art.52º. As entidades que não preencherem as condições para a eleição, poderão ter suas candidaturas impugnadas pela comissão eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, após o encerramento do prazo das inscrições.

Parágrafo Único. A impugnação da inscrição deverá ser notificada à entidade interessada imediatamente, a qual terá 05 (cinco) dias, a contar do recebimento para regularização da inscrição.

Art.53º. A comissão eleitoral deverá convocar as entidades concorrentes, 08 (oito) dias antes da eleição, para presenciarem os sorteios das entidades para composição da cédula eleitoral.

Art.54º. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- Uso da cédula única, impressa, contendo o nome das entidades e seus representantes;
- Verificação da autenticidade da cédula eleitoral que deverá conter a rubrica dos membros da mesa eleitoral;

Parágrafo Único. Os nomes das entidades concorrentes aparecerão na cédula eleitoral de acordo com o sorteio previsto no Art.52 deste regimento.

Art.55º. O eleitor assinará a ata da eleição e receberá a cédula rubricada por todos os membros da mesa eleitoral.

§ 1º O eleitor não assinante colocará sua impressão digital no livro de ata da eleição e seu nome será escrito em letra de forma pelo secretário da mesa;

§ 2º O eleitor que não constar na ficha credencial devidamente preenchida e assinada, não votará.

§ 3º Cada eleitor escolherá 03 (três) entidades (titular e suplente).

§ 4º Os representantes dos usuários ou de organizações de usuários, devidamente credenciados, reunir-se-ão em local determinado na Assembleia para elegerem seus 03 (três) representantes e respectivos suplentes.

Art.56º. Serão considerados nulos os votos cujas cédulas apresentarem qualquer sinal de rasura, palavras além das impressas na cédula ou tenham sido assinalados mais de um nome além do máximo permitido.

Art.57º. A mesa eleitoral será constituída de um Presidente, um Secretário e 02 (dois) mesários, membros da comissão eleitoral, sendo 02 (dois) membros da Sociedade Civil e 02 (dois) membros da Poder Público.

[Handwritten signatures]



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



§ 1º Conferido o número de cédulas com o número de assinaturas proceder –se –à apuração.

§ 2º Não havendo coincidência do número de cédulas com o número de assinaturas, fica a eleição anulada, cabendo à comissão eleitoral promover outra eleição no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da eleição anulada.

Art.65º. Apurados os votos, o Presidente da mesa eleitoral, divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Serão proclamados eleitas as entidades que obtiverem maior número de votos, em ordem decrescente.

§ 2º Em caso de empate, entre as entidades mais votadas, serão proclamadas eleitas as entidades por maior tempo de funcionamento.

Art.66º. Qualquer recurso, com referência ao resultado da eleição, deverá ser citado, verbalmente, à comissão eleitoral, imediatamente após a divulgação do mesmo.

Parágrafo Único. O recurso será examinado de imediato pela comissão eleitoral, que de pronto dará a solução.

Art.67º. Todo processo de votação deverá ser lavrado em ata no decorrer do mesmo.

Art.68º. O Presidente da Comissão Eleitoral procederá à eleição da mesa diretora e garantirá a posse dos eleitos em até 15 dias após a eleição, conforme edital.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS.

Art.69º. Qualquer entidade cadastradas no CMDPI de Ji –Paraná, poderá convocar assembléia que deverá ter aprovação de metade mais um das entidades cadastradas, para deliberar sobre:

- Destituição de membros do Conselho;
- Impugnar decisões do Conselho.

Parágrafo Único. Esta assembléia não deverá acarretar nenhum ônus para o CMDPI.

Art.70º. Qualquer entidade cadastrada no CMDPI de Ji –Paraná, poderá pedir informações sobre atuação do Conselho e de seus membros, ficando o Conselho obrigado a fornecê-las.

[Handwritten signatures]





CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI



§1º Tanto a solicitação quanto a resposta deverão ser feitas por escrito.
 §2º O Conselho terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de protocolo da solicitação junto ao conselho, para fornecer a resposta.

Art.71 °. Os membros do Conselho, representantes do Poder Público, deverão ser indicados pelo Prefeito Municipal, 10 (dez) dias antes da posse do Conselho.

Parágrafo Único. Os Conselheiros representantes do Poder Público tomarão posse no conselho, juntamente com os Conselheiros representantes da Sociedade Civil.

Art.72 °. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Conselho e, posteriormente, apresentadas ao plenário.

Art.73 °. O presente Regimento sofrerá alterações com a aprovação de metade mais um dos membros do Conselho.

Art.74 °. O presente Regimento entrará em vigor na data do seu registro no órgão competente e publicado no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mariana Spinelli Lima Coletto
 Presidente/CMDPI/Ji-Paraná-RO

Maria José da Silva
 Vice-Presidente/CMDPI/Ji-Paraná-RO

Maurício Nóbrega de Nascimento

gouv.br
 Documento assinado digitalmente
 JESSICA FERREIRA COSTA
 Data: 04/12/2024 15:34:30-0300
 Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

Ji-Paraná, dezembro de 2024.



ID: 1415155 e CRC: AC691DEC



Município de Ji-Paraná
 04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Regimento	001A	05/12/2024
ID:	1415155	Processo
CRC:	AC691DEC	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ISABELLE CAROLINE SANTOS SCHWARZ	
Criação:	05/12/2024 12:13:31	Finalização: 05/12/2024 12:14:35
MD5:	6C0D8524C9DC837C5D9CDDAD0EBDA71B	
SHA256:	44734E7249EB153250F49678081F9D0FE00F75A1F1B5B60C1946E214	
Súmula/Objeto:	Ofício para Publicação no Ascom	
INTERESSADOS		
MARIANA SPINELLI LIMA COLETO	Ji-PARANÁ	RO 05/12/2024 12:13:31
ASSUNTOS		
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		05/12/2024 12:13:31
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 455	05/12/2024	1414753

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1415155 e o CRC AC691DEC.

RESOLUÇÕES



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
 Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI
 Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.



RESOLUÇÃO Nº 004/CMDPI/2024

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI de Ji-Paraná - RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ- RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 939 de 21 de setembro de 1999, revogada pela Lei n.3575 do fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 31 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade, dos membros do Conselho presentes na reunião Ordinária realizada no dia 28 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI de Ji-Paraná RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 05 de dezembro de 2024.

Registre-se;
 Publique-se;

Mariana Spinelli Lima Coletto
 PRESIDENTE CMDPI BIÊNIO 2024/2026
 Decreto nº 3579/2024/GAB/PM/JP/2024

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
 Ji-Paraná - Rondônia - Brasil



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA SPINELLI LIMA COLETO**, Presidente do Conselho da Pessoa Idosa, em 05/12/2024 às 11:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1413940 e o código verificador 9F5C4846.

Docto ID: 1413940 v1



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN MADALON VITORINO DE OLIVEIRA PAIVA**, Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, em 06/12/2024 às 10:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 2814 de 05/12/2024.

Pág: 1/1

Ji-Paraná/RO, 06 de dezembro de 2024.

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
 Secretária Municipal de Assistência Social e da Família
 Decreto N.2814/GAB/PM/JP/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1418922 e o código verificador 8BD25B8F.

Docto ID: 1418922 v1

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI
Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.



RESOLUÇÃO Nº 005/CMDPI/2024

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 002/CMDPI/2024 de 22 de Agosto de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ- RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999, revogada pela Lei n.3575 do fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 31 de agosto de 2022 e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Resolução nº004/CMDPI/2024.

CONSIDERANDO que, em reunião Ordinária realizada no dia 28 de Novembro de 2024, foi discutida sobre a necessidade de revogar a resolução nº 002 de 22 de Agosto de 2024 e aprovada a decisão por unanimidade pelos conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 002 de 22 de Agosto de 2024, publicada no Diário Oficial de 01 de Novembro de 2024 que tratava em estabelecer os requisitos e procedimentos para a renovação e inscrição das Instituições governamentais, sem fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná CMDPI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 06 de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;

Mariana Spinelli Lima Coletto
PRESIDENTE CMDPI BIÊNIO 2024/2026
Decreto nº3579/2024/GAB/PM/JP/2024

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA SPINELLI LIMA COLETO, Presidente do Conselho da Pessoa Idosa**, em 06/12/2024 às 11:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1419041** e o código verificador **35D7F6D9**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Resolução 1321264		06/12/2024	1419276



005 de 06/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1419041 e CRC: 35D7F6D9).
ID: 1419912 e CRC: 7E144B3D

Pág: 1/2

Docto ID: 1419041 v1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.

RESOLUÇÃO Nº 002/CMDPI/2024

Estabelece os requisitos e procedimentos para a renovação e inscrição das Instituições governamentais, sem fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná – CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999, revogada pela Lei n.3575 do fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 31 de agosto de 2022 e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Resolução nº001/CMDPI/2018, considerando que a fundamentação legal para a renovação e inscrição das instituições governamentais, sem fins lucrativos e seus programas de atendimento às pessoas idosas, está prevista na Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 48 a 50, que definem sobre as inscrições de seus programas de atendimento à Pessoa Idosa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

CONSIDERANDO: O capítulo V e seus Artigos a partir do Art.30º - 35º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná/RO, aprovado através de Resolução nº001/CMDPI/2018.

CONSIDERANDO: As deliberações da Assembleia Geral Extraordinária nº. 002, deste Conselho, realizada na data de 06 de agosto de 2024, na sala de reuniões do Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os requisitos e procedimentos para renovação e inscrição das instituições governamentais, sem fins lucrativos e seus programas de atendimento às pessoas idosas, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná – CMDPI.

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO

Art. 2º Deverão realizar inscrição dos programas de atendimento às pessoas idosas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná – CMDPI, as entidades governamentais, conforme estabelecido no parágrafo único do Artigo 48 da Lei Federal n. 10741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ, JI PARANÁ/RO
cmpi.jipa@gmail.com - WhatsApp: (69) 3411-4214

ID: 1419276 e CRC: F620AB9D



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.

Parágrafo único: Todas as instituições que desenvolvam ações caracterizadas no caput deste artigo deverão promover sua inscrição no CMDPI quetenham sede no Município, conforme anexo I.

CAPÍTULO II DA RENOVAÇÃO

Art. 3º O prazo de vigência da inscrição e da renovação será de até dois anos, devendo a interessada protocolar o pedido de renovação da inscrição, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência, mediante apresentação da documentação atualizada exigida no Anexo I.

CAPÍTULO III DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A solicitação de inscrição ou renovação de instituições, sem fins lucrativos, no CMDPI será protocolada na Casa dos Conselhos, situada a avenida Ji-Paraná, 615 – Urupá, onde será emitido o Protocolo.

Art. 5º Protocolado o pedido, será realizado os procedimentos internos, a visita e emissão de parecer favorável ou desfavorável ao solicitado, devidamente justificado, encaminhando à Secretaria Executiva do CMDPI para adoção das providências cabíveis.

Art. 6º Após análise do que trata o artigo 5º, o processo será examinado pela Comissão Cadastro, Registro e Documentação CMDPI a qual poderá solicitar informações complementares à Instituição, requerer documentos complementares, alteração do Plano de Trabalho, análise Jurídica quando necessária, bem como promover visita institucional. Posteriormente, será emitido parecer quanto a inscrição e/ou renovação, o qual será encaminhado para deliberação na reunião Ordinária ou Extraordinária do CMDPI;

Parágrafo único: Diante da apresentação do parecer, qualquer conselheiro poderá pedir vistas do processo de inscrição e/ou renovação antes da votação do requerimento na Plenária do CMDPI.

Art. 7º O deferimento da inscrição e/ou da renovação dar-se-á pelo voto favorável da maioria simples dos conselheiros presentes na sessão.

Parágrafo primeiro: As manifestações discordantes poderão, a pedido do conselheiro discordante, ser explicitadas na ata da reunião.

Parágrafo segundo: As deliberações deverão ser motivadas tanto no caso de deferimento quanto de indeferimento.

Art. 8º Como comprovante de inscrição e/ou renovação, o Conselho emitirá Resolução que será publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da deliberação.

CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ, JI PARANÁ/RO
cmpi.jipa@gmail.com - WhatsApp: (69) 3411-4214

ID: 1419276 e CRC: F620AB9D



005 de 06/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1419041 e CRC: 35D7F6D9).
ID: 1419912 e CRC: 7E144B3D

Pág: 2/2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.

Art. 9º A instituição solicitante será comunicada oficialmente pela Secretaria Executiva do CMDPI quanto ao deferimento do requerimento de inscrição, renovação ou inclusão de nova unidade executora e dará ciência.

Parágrafo único: Em caso de indeferimento do requerimento de inscrição e/ou renovação, a referida comunicação será feita por meio de Ofício, devidamente justificada.

CAPÍTULO IV DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 10º Em caso de indeferimento do pedido de inscrição e/ou renovação, a instituição poderá interpor pedido de reconsideração com justificativa, por escrito ao CMDPI Ji-Paraná, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura, atestando a ciência do indeferimento.

Art. 11º O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na Secretaria Executiva do CMDPI da Casa dos Conselhos – CDC, sito à Avenida Ji-Paraná, 615 – Urupá.

Art. 12º O Pedido de Reconsideração será analisado pela Comissão Cadastro, Registro e Documentação no prazo de 60 (sessenta) dias da entrega deste, podendo ser estendido no caso de solicitação de informações complementares ou necessidade de comprovação de adequações solicitadas.

Parágrafo único: A Comissão Cadastro, Registro e Documentação emitirá parecer que será apresentado em reunião plenária ordinária ou extraordinária do CMDPI para deliberação.

CAPÍTULO V DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 13º No caso de comprovada irregularidade ou do não cumprimento do Estatuto do Idoso pela instituição cadastrada, mediante parecer da Comissão de Cadastro, Registro e Documentação, o qual será submetido para deliberação em plenária que poderá cancelar ou não a inscrição da instituição por maioria simples dos conselheiros, informando ao Ministério Público.

Art. 14º O CMDPI Ji-Paraná notificará por meio de Ofício o cancelamento da inscrição da instituição, coletando assinatura do representante legal que ateste a ciência do cancelamento.

Parágrafo primeiro: Se houver recusa de recebimento do ofício comunicando o cancelamento da inscrição, ou diante da ausência do representante legal em 03 (três) tentativas, esta deverá ser descrita e assinada pelo responsável pela entrega.

Parágrafo segundo: Diante do previsto no parágrafo primeiro, bem como da ausência do pedido de reconsideração, previsto no Capítulo IV, o processo de cancelamento de inscrição será concluído, tornando-se a organização revel.



CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ, JI PARANÁ/RO
cmipi.jipa@gmail.com - WhatsApp: (69) 3411-4214
ID: 1419278 e CRC: FE20AB5B



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.

Art.15º Caberá defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura, atestando a ciência do indeferimento, a qual será analisada pela Comissão de Cadastro, Registro e Documentação, que deverá emitir decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro: Após a análise da Comissão de Cadastro, Registro e Documentação o processo deverá ser encaminhado para decisão em reunião plenária ordinária ou extraordinária do CMDPI.

Parágrafo segundo: Tanto a defesa quanto o recurso deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMDPI da Casa dos Conselhos – CDC, sito à Avenida Ji-Paraná, 615 – Urupá.

Art.16º Mantida a decisão de cancelamento da Inscrição e/ou Renovação no CMDPI Ji-Paraná, a mesma será publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º Para otimização e desburocratização dos processos de inscrição e renovação, o CMDPI poderá implementar sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de documentos e processos administrativos eletrônicos.

Art. 18º Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMDPI Ji-Paraná.

Art. 19º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 22 de agosto de 2024.

**Registra-se
Publique-se**

Mariana Spinelli Lima Coleto
Presidente CMDPI Biênio 2024/2026
Decreto nº3579/2024/GAB/PM/JP/2024



CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ, JI PARANÁ/RO
cmipi.jipa@gmail.com - WhatsApp: (69) 3411-4214
ID: 1419278 e CRC: FE20AB5B



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.

ANEXO I

Documentos necessários para requerer o Registro e Inscrição do(s) Programa(s) e/ou Serviço(s) das Entidades Governamentais:

- Requerimento, Formulário e Declaração preenchidos (**Anexo II, III e IV**);
- Cópia do Decreto de criação ou do Termo de Aceite;
- Cópia do CNPJ da Mantenedora (Prefeitura);
- Cópia do Decreto de Nomeação da atual Coordenação do Programa e/ou Serviço (qualquer alteração na Coordenação deve ser comunicado diretamente ao CMDPI).
- Regimento Interno;
- Documentos Pessoais do (a) Coordenador (a);
- Balanço Financeiro/Prestação de Conta do exercício anterior (último ano);
- Plano de Ação do ano corrente;
- Plano de Aplicação dos Recursos do ano corrente;
- Relatório de Atividades; (com Fotografias do espaço físico e das atividades).
- Atestado de Funcionamento assinado pelo (a) Gestor (a) da Secretaria a qual for vinculado;
- Orçamento Financeiro anual de cada Programa e/ou Serviço.

Obs.: Se a qualquer tempo, houver alteração em alguns destes documentos, os mesmos deverão ser encaminhados ao CMDPI.



CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ, JI PARANÁ/RO
cmipi.jipa@gmail.com - WhatsApp: (69) 3411-4214
ID: 1419278 e CRC: FE20AB5B



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.

ANEXO II

- INSCRIÇÃO no CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
- RENOVAÇÃO no CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI
Ji-Paraná/RO.

A instituição, denominada _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____ firma o presente requerimento, anexados os documentos solicitados na Resolução nº 02/2024 do CMDPI, estando ciente que a emissão da Resolução de Inscrição ou Renovação da Inscrição, ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de parecer técnico, confirmando que a entidade atende aos princípios previstos pelo Estatuto do Idoso.

Ji-Paraná, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal



CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ, JI PARANÁ/RO
cmipi.jipa@gmail.com - WhatsApp: (69) 3411-4214
ID: 1419278 e CRC: FE20AB5B



CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ, JI PARANÁ/RO
cmipi.jipa@gmail.com - WhatsApp: (69) 3411-4214
ID: 1419278 e CRC: FE20AB5B



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.

LOGOMARCA/TIMBRE DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu _____ (nome), _____
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____
(profissão), portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____
Representante legal do (a) _____ (instituição),
residente e domiciliado na rua _____ (Cidade/UF),
declaro sob as penas da Lei, que os representantes legais desta instituição, são pessoas idôneas, não tendo nada que desabone suas condutas, atendendo desta forma o inciso "IV" do Parágrafo Único, do artigo 48 da Lei 10.741/2003-Estatuto do Idoso.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal

CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ, JI PARANÁ/RO
cmpi.jipa@gmail.com - WhatsApp: (69) 3411-4214

ID: 1419278 e CRC: F620ABF6



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.

LOGOMARCA/TIMBRE DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IV

ROTEIRO – PLANO DE TRABALHO**1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Razão Social – CNPJ
Endereço – (DDD) Telefone – Cidade UF CEP – E-mail Institucional
Nome do Responsável Técnico – RT – C.P.F. – R.G. /Órgão expedidor – Cargo N.º.
Email –
Tel/Cel

2. FINALIDADES DA ENTIDADE GOVERNAMENTAL

Descrever as finalidades da entidade governamental com base nas legislações vigentes.

3. OBJETIVOS:

Descrever os objetivos dos serviços/unidade.

4. INFRAESTRUTURA:**4.1 Recursos Físicos:**

RECURSOS FISICOS	QUANTIDADE
Ex. Recepção	01
Ex. Sala para realização de oficinas	01

4.2 Recursos Materiais Permanente:

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Ex. computador com acesso a internet	04
Ex. mesas	10

4.3 Recursos Humanos:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Ex. Maria	Assistente Social	CLT	30h

CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ, JI PARANÁ/RO
cmpi.jipa@gmail.com - WhatsApp: (69) 3411-4214

ID: 1419278 e CRC: F620ABF6



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS EXECUTADOS:
(obs: para cada serviço, programa, projeto, deverá ser preenchido um quadro específico)**5.1 CARACTERIZAÇÃO**

(Apresentação da entidade governamental e sua relevância na sociedade, suas diretrizes e objetivos)

5.2 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

(Descrever nome da ação)

5.3 ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

(Descrever o endereço completo onde se realiza o atendimento deste Serviço, Programa ou Projeto)

5.4 DESCRIÇÃO

(Descrever as ações desenvolvidas)

5.5 PERIODICIDADE DO SERVIÇO

(Quanta vezes é desenvolvido e o tempo de duração, anexar tabela)

5.6 PÚBLICO ALVO

(Descrever o público-alvo atendido pelo Serviço, Programa ou Projeto, constando segmento, faixa etária, entre outros.)

5.7 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

(Descrever a capacidade de atendimento deste Serviço, Programa ou Projeto)

5.8 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

(Descrever qual é a abrangência territorial deste Serviço, Programa ou Projeto, ou seja, se o público é proveniente ou não de região específica/município)

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Apresentar e descrever os resultados obtidos nas ações desenvolvidas no ano anterior)

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 20__.

Nome do responsável legal
Nome da unidade

CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ, JI PARANÁ/RO
cmpi.jipa@gmail.com - WhatsApp: (69) 3411-4214

ID: 1419278 e CRC: F620ABF6

**Município de Ji-Paraná**

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	1321264	06/12/2024
ID:	1419278	Processo
CRC:	F620ABF6	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ISABELLE CAROLINE SANTOS SCHWARZ	
Criação:	06/12/2024 11:08:24	Finalização: 06/12/2024 11:11:22
MD5:	084F3B8F488C1DC4DFFFD4DBA2C3320	
SHA256:	8C37AA3CAD8629629FE2926277D8D0FDBF2A9CDF3036D2B36CAD7B98CE48C9E	
Súmula/Objeto:	RESOLUÇÃO Nº 005/CMDPI/2024	

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO	06/12/2024 11:08:24
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	06/12/2024 11:08:24
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Resolução 005	06/12/2024	1419041
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1419278 e o CRC F620ABF6.



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	1419041	06/12/2024
ID: 1419912	Processo	Documento
CRC: 7E144B3D		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ISABELLE CAROLINE SANTOS SCHWARZ		
Criação: 06/12/2024 12:16:13	Finalização: 06/12/2024 12:20:49	
MD5: A5211793D95AA2FA91FE06C7A2D50481		
SHA256: 8F1E0810B81A515C8CAE8DAFD4C2A5BC17C2EE903FF14EA8E4F930FC81B08050		
Súmula/Objeto:		
Ofício para Publicação de Resolução 005		
INTERESSADOS		
MARIANA SPINELLI LIMA COLETO	JI-PARANÁ	RO 06/12/2024 12:16:13
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		06/12/2024 12:16:13
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 458	06/12/2024	1419702

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1419912 e o CRC 7E144B3D.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheiro *Edi Semeão do Carmo*
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução nº 0057/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Relisson de Souza Soares
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 4937/GAB/PM/JP/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO n. 0057/2024/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a Criação da Comissão para analisar o Relatório Final da Auditoria n.19.744/2024 emitido pelo SNA – Sistema Nacional de Auditoria do SUS, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n. 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

Considerando a Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde de, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

Considerando a necessidade de criar a Comissão Especial para analisar o correio eletrônico enviado pela Auditoria do Ministério da Saúde do Estado de Rondônia, tendo como assunto o Relatório Final da Auditoria n.19.744/2024.

Resolve:

Art.1º - Fica aprovado por votação unânime do pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária de 25 de novembro de 2024 a Comissão Especial para analisar o Relatório Final da Auditoria n.19.744/2024 emitido pelo SNA – Sistema Nacional de Auditoria do SUS tendo como objetivo verificar a Central Municipal de Rede de Frios (CMRF) de Ji-Paraná/RO, com a seguinte composição: Jefferson Freitas Vaz (segmento usuário), Adriana Andressa da Silva Wil Santos (segmento Gestor), Lidiany Aparecida Scussel Ropelato (Segmento Trabalhador) e Ademar Bispo Pinto (segmento usuário).

Parágrafo Único - A comissão deverá analisar o documento em comento e apresentar relatório na Reunião Ordinária que se realizará no dia 09 (nove) de dezembro de 2024.



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	N. 0057	05/12/2024
ID: 1413029	Processo	Documento
CRC: 1D13E1B3		
Processo: 0-0/0		
Usuário: CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA		
Criação: 05/12/2024 08:23:32	Finalização: 05/12/2024 08:57:28	
MD5: 3CB18CBEB24A166136C945FFA135AF4		
SHA256: 9D03F08B395A6608ADFEF2861CA6950DD75268F45C26D51002FDBC6ED7B638B0		
Súmula/Objeto:		
Dispõe sobre a Criação da Comissão para analisar o Relatório Final da Auditoria n.19.744/2024 emitido pelo SNA Sistema Nacional de Auditoria do SUS, dá outras providências.		
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO 05/12/2024 08:27:26
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO		05/12/2024 08:28:07
CIENTES		
RENATÁ DE FRANCA		05/12/2024 11:50:46
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	EDI SEMEÃO DO CARMO	Presidente Conselho Municipal de Saude 05/12/2024 10:19:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	RELISSON DE SOUZA SOARES	Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA 05/12/2024 11:35:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1413029 e o CRC 1D13E1B3.





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SA/ DE DE JI-PARANÁ – RO

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	n.0057	05/12/2024

ID:	1415791	Processo	Documento
CRC:	35A7E756		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	RENATA DE FRANCA		
Criação:	05/12/2024 13:22:42	Finalização:	05/12/2024 13:22:55

MD5:	F74A20CA1F32C0290101AD1D456DB82B
SHA256:	E01FC9DE50E261277BCD797147580E78083A31A413EB0FF36E53A087E2BFA388

Súmula/Objeto:
Solicitação de Publicação no Diário Oficial do Município.

INTERESSADOS			
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO	05/12/2024 13:22:42

ASSUNTOS	
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO	05/12/2024 13:22:42

DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 175	05/12/2024	1415761

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1415791 e o CRC 35A7E756.

Homologo a Resolução, o nº 0058/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Relisson de Souza Soares

Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 4937/GAB/PM/JP/2024



ID: 1415788 e CRC: 0D29DFE5



CONSELHO MUNICIPAL DE SA/ DE DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO n. 0058/2024/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2024.

Dispõe sobre Relatório referente à visita Técnica ao Banco de Leite do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz para acompanhar as obras que foram executadas, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SA/ DE, no uso de suas competências regimentais e atribuídas e conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal 2.360 de 14 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

CONSIDERANDO a visita Técnica ao Banco de Leite do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz para vistoriar a reforma da unidade realizada no dia 04 (quatro) do mês de novembro de 2024 com a participação dos conselheiros Edi Semeão do Carmo, Paulo Benedito Moreira e Ademar Bispo Pinto integrantes da Comissão de Construção e Reforma;

RESOLVE:
APROVAR:

Art. 1º - Fica aprovado pelo Pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária do dia 25 de novembro de 2024 o Relatório emitido pelos conselheiros Edi Semeão do Carmo, Paulo Benedito Moreira e Ademar Bispo Pinto, integrantes da Comissão de Construção e Reforma a visita Técnica ao Banco de Leite do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz para acompanhar as obras que estão sendo executadas.

Parágrafo 1º - Devendo o Relatório em comento ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC, Ministério Público e Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheiro – Edi Semeão do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO



ID: 1415788 e CRC: 0D29DFE5



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	N. 0058	05/12/2024

ID:	1413118	Processo	Documento
CRC:	21FFAF5D		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA		
Criação:	05/12/2024 08:30:50	Finalização:	05/12/2024 08:57:40

MD5:	4D97043979D47EE7EBB43994CB763574
SHA256:	8FE04C317D67C03A4482F85B6535ABD781980F839CD9560821BB893E67BA1D99

Súmula/Objeto:
Dispõe sobre Relatório referente à visita Técnica ao Banco de Leite do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz para acompanhar as obras que foram executadas, dá outras providências.

INTERESSADOS			
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO	05/12/2024 08:33:08

ASSUNTOS	
ENCAMINHAMENTO	05/12/2024 08:33:32

CIENTES	
RENATA DE FRANCA	05/12/2024 11:54:36

ANEXOS		
Relatório Banco de Leite	05/12/2024	1413457

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	EDI SEMEÃO DO CARMO	Presidente Conselho Municipal de Saude	05/12/2024 10:19:27
--	---------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	RELRISSON DE SOUZA SOARES	Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA	05/12/2024 11:35:24
--	---------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1413118 e o CRC 21FFAF5D.



ID: 1415788 e CRC: 0D29DFE5

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ /RO

No dia 04 (quatro) do mês de novembro de 2024 (Dois mil e vinte e quatro) às 09h10min, os conselheiros Edi Semeão do Carmo, Paulo Benedito Moreira e Ademar Bispo Pinto integrantes da Comissão de Construção e Reforma, realizaram Visita ao Banco de Leite Municipal para vistoriar a construção e reforma da unidade, conforme atribuição do Conselho Municipal de Saúde.

Ao adentrar nas dependências do Banco de Leite, fez-se necessário que nossa equipe fosse até a direção do HMDCCR, solicitar a chave para que pudéssemos adentrar a unidade, o que foi atendido pelo enfermeiro Rafael Martins Papa, contudo o mesmo não nos acompanhou.

COM OS SEGUINTE APONTAMENTOS DO PROJETO DE REFORMA:

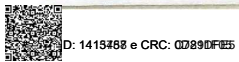
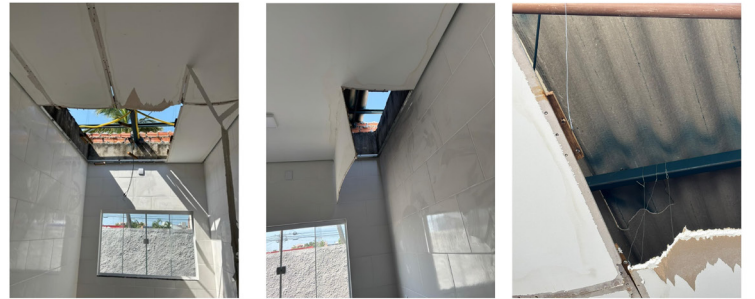
Foram constatadas que devido as fortes chuvas dos últimos dias, algumas telhas racharam e outras por estarem mal colocadas (parafusadas) foram arrancadas pelo vento o que ocasionou danos no forro de gesso das salas de Estoque/Distribuição Leite e Laboratório Controle de Qualidade, fazendo com que o mesmo viesse ao chão, além disso, com o destelhamento: ocorre nestes dois cômodos mencionados acima estão molhando constantemente.

De acordo com a planilha orçamentaria Item 12.48 as torneiras usadas na unidade deve ser cromada, todavia, não é especificada se é metálica ou de plástico, a opção usada pela empresa contratada foi pela de plástico. Neste mesmo sentido, relata-se que a torneira do Lavatório cirúrgico não está vedada, o que faz com que no momento em que a torneira é ligada ela joga agua fora do recipiente.

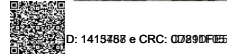
Com relação as portas foi observado que a porta da sala de lavagem não possui batente e não cabe no espaço que foi destinada a ela, a porta que entra para sala de vestimenta e recepção de coleta precisa regular a fechadura, a porta que da acesso a sala de processamento - lab. Cont. de qualidade - estoque dist. leite está com defeito no batente e falta regular a fechadura, as portas dos banheiros não trancam e estão danificadas.

PAULO

ACERVO FOTOGRAFICO



D: 1415768 e CRC: 02890FE5



D: 1415768 e CRC: 02890FE5

Além destes, foi verificado que falta vedação com silicone no expurgo da sala de lavagem, que o banheiro dos funcionários não tem fechadura, os basculantes dos banheiros e da sala do administrativo não trancam e estão fora do esquadro, foi constatado que falta a fechar a entrada do forro uma vez que ela se encontra aberta.

Constatou-se que a pintura feita foi de baixa qualidade apresentando dois tons da cor azul e ao esfregar a mão sobre a parede a tinta fica na mão. Além disso, as lâmpadas de emergências que deveriam estar instaladas não estão, e as poucas que tem estão danificadas.

A visita encerrou as 10h05min.

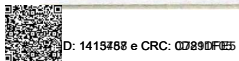
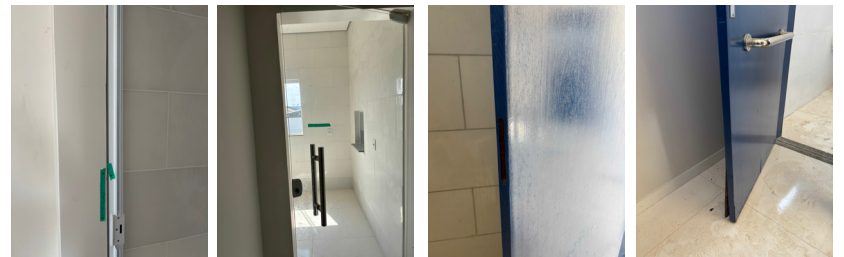
Ji-Paraná, 04 de novembro de 2024

CONSELHEIROS PARTICIPANTES:

EDI SEMEÃO DO CARMO

PAULO BENEDITO MOREIRA

ADEMAR BISPO PINTO



D: 1415768 e CRC: 02890FE5



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	Banco de Leite	05/12/2024
ID: 1413457	Processo	Documento
CRC: C7811F05		
Processo: 0-0/0		
Usuário: CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA		
Criação: 05/12/2024 09:08:35	Finalização: 05/12/2024 09:09:10	
MD5: F13239EAA5392EFBA138438E442C96F		
SHA256: 98C0562EB6D3D2F3B8ECA4406873EF0E21F0A5F1EF61B1305547858DA454EDDF		
Súmula/Objeto: Dispõe sobre Relatório referente à visita Técnica ao Banco de Leite do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz para acompanhar as obras que foram executadas, dá outras providências.		
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO 05/12/2024 09:08:35
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO		05/12/2024 09:08:35
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Resolução N. 0058	05/12/2024	1413118

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1413457 e o CRC C7811F05.



CONSELHO MUNICIPAL DE SA/ DE DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO n. 0059/2024/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2024.

Dispõe sobre aprovação de Moção de Aplauso às Entidade que tiveram menor número de faltas e justificativas durante o ano de 2024, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SA/ DE, no uso de suas competências regimentais e atribuídas conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal 2.360 de 14 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

CONSIDERANDO o esforço e dedicação despendido na atuação no controle social, comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como participando das comissões permanentes e especiais no decorrer do ano de 2024, tornando exemplo de assiduidade.

RESOLVE:
APROVAR:

Art. 1º - Fica aprovado pelo Pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária do dia 25 de novembro de 2024 a Moção de Aplauso às entidades: AADUS – Associação de Apoio e Defesa dos Usuários do SUS de Rondônia, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná, ACIJIP - Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná, COREN - Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, DIOCESE de Ji-Paraná, OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Ji-Paraná e UNIMED Centro Rondônia Cooperativa de Trabalho Médico.

Parágrafo Único – As entidades acima nominadas para obter o êxito, contou com a colaboração dos seguintes conselheiros que estão em exercício: Ademar Bispo Pinto e Paulo Benedito Moreira – AADUS, Edson Aleotti e Maria da Penha Rosa – APAE, Manoel Salésio Mattos e Walrick Rosa de Brito – ACIJIP, Lillian Sampaio Ramos e Jussara da Silva Barcelos Ferreira – COREN/RO, Edi Semeão do Carmo e Lucimar Teixeira – DIOCESE de Ji-Paraná, Jefferson Freitas Vaz e Leidiane Leite Viana – OAB, e, Junior Felix Barcelos e Fernanda da Silva Araújo – UNIMED.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 1415788 e CRC: 0D29DFE5



ID: 1415787 e CRC: E2B4B479



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	n.0058	05/12/2024
ID: 1415788	Processo	Documento
CRC: 0D29DFE5		
Processo: 0-0/0		
Usuário: RENATA DE FRANCA		
Criação: 05/12/2024 13:22:02	Finalização: 05/12/2024 13:22:17	
MD5: 63A8BFAEAF5983F12AA0751E3B5B7A7		
SHA256: 59F35A3F95A4F894615EEA23950FF17877924B0BD4A44F3FF4ABEDC79050ED56		
Súmula/Objeto: Solicitação de Publicação no Diário Oficial do Município.		
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO 05/12/2024 13:22:02
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO		05/12/2024 13:22:02
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 175	05/12/2024	1415761

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1415788 e o CRC 0D29DFE5.



CONSELHO MUNICIPAL DE SA/ DE DE JI-PARANÁ – RO

Conselheiro – Edi Semeão do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução, o nº 0059/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Retrisson de Souza Soares
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 4937/GAB/PMI/JP/2024





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	N. 0059	05/12/2024
ID: 1413161	Processo	Documento
CRC: 77EAE91F		
Processo: 0-0/0		
Usuário: CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA		
Criação: 05/12/2024 08:36:12	Finalização: 05/12/2024 08:57:52	
MD5: 8DF5660FB034A70B7944149985C2478A		
SHA256: 1DA745DAA0DC5DD73518027059C3950692A9BD9A65614A294C6EAD3658C28F0		
Súmula/Objeto:		
Dispõe sobre aprovação de Moção de Aplauso às Entidade que tiveram menor número de faltas e justificativas durante o ano de 2024, dá outras providências.		
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO 05/12/2024 08:38:14
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO		05/12/2024 08:38:41
AGENTES		
RENATA DE FRANCA		05/12/2024 12:04:56
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	EDI SEMEÃO DO CARMO	Presidente Conselho Municipal de Saude 05/12/2024 10:19:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	RELRISSON DE SOUZA SOARES	Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA 05/12/2024 11:35:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1413161 e o CRC 77EAE91F.		



CONSELHO MUNICIPAL DE SA/ DE DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO n. 0060/2024/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2024.

Dispõe e sobre indicação de representante suplente do CMS junto ao COAPES, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SA/ DE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNSE), portaria GM/MS nº 1.996 de 20/08/2007 que estabelece no seu Artigo 4º item IV como atribuição dos colegiados de Educação Permanente incentivar e promover a participação dos gestores, dos serviços de saúde, das instituições que atuam na área de formação e desenvolvimento de pessoal para o setor saúde, dos trabalhadores da saúde, dos movimentos sociais e dos conselhos de saúde da sua área de abrangência.

CONSIDERANDO a lei complementar Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre as normas de transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle da gestão do SUS, estabelecendo que cabe aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades e avaliar a gestão do SUS e no Art. 44 dispõe que cada ente da Federação, o gestor do SUS disponibilizará ao Conselho de Saúde, com prioridade para os representantes dos usuários e dos trabalhadores da saúde, programa permanente de educação na saúde para qualificar sua atuação na formulação de estratégias e assegurar efetivo controle social da execução da política de saúde, em conformidade com o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que a legislação recomenda a participação de representante do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:
APROVAR:

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 1415797 e CRC: ED1C4A79



ID: 1415800 e CRC: 824B32036



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	n.0059	05/12/2024
ID: 1415797	Processo	Documento
CRC: ED1C4A79		
Processo: 0-0/0		
Usuário: RENATA DE FRANCA		
Criação: 05/12/2024 13:23:20	Finalização: 05/12/2024 13:23:35	
MD5: 14853FEA6BA5E2A070BEBBAF995A0124		
SHA256: 111C1EEB073082BDF88414E9700F6FDF43CDD4AC334C2597E27FD8FF281FECD		
Súmula/Objeto:		
Solicitação de Publicação no Diário Oficial do Município.		
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO 05/12/2024 13:23:20
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO		05/12/2024 13:23:20
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 175	05/12/2024	1415761
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1415797 e o CRC ED1C4A79.		



CONSELHO MUNICIPAL DE SA/ DE DE JI-PARANÁ – RO

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade do Pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária do dia 25 de novembro de 2024 a indicação da Conselheira Lillian Sampaio Ramos (COREN/RO), como representante suplente do CMS junto ao COAPES – Contrato Organizativo de Ação Pública de Ensino-Saúde na Faculdade de Medicina de Ji-Paraná – FAMEJIPA.

Parágrafo Único – A representação do CMS junto ao COAPES passa a ser: Conselheiro Manoel Salésio Mattos (ACIJIP) – Titular, e, Conselheira Lillian Sampaio Ramos (COREN/RO) - Suplente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheiro – Edi Semeão do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução nº 0060/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Relrisson de Souza Soares
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 4937/GAB/PMJ/JP/2024





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	N. 0060	05/12/2024
ID: 1413214	Processo	Documento
CRC: 429B32C3		
Processo: 0-0/0		
Usuário: CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA		
Criação: 05/12/2024 08:41:02 Finalização: 05/12/2024 09:00:13		
MD5: A4236A60CFB63344191102C4CC0F7AC1		
SHA256: F8BB1BD8FF65FE01E274E779F901F9D9D22C6E0EFD1C4CBBEE380792B3D9A6		
Súmula/Objeto:		
Dispõe sobre indicação de representante suplente do CMS junto ao COAPES, dá outras providências.		
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO 05/12/2024 08:58:19
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO		05/12/2024 08:42:26
CIENTES		
RENATA DE FRANCA		05/12/2024 12:07:35
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
EDI SEMEÃO DO CARMO	Presidente Conselho Municipal de Saude	05/12/2024 10:19:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
RELRISSON DE SOUZA SOARES	Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA	05/12/2024 11:35:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1413214 e o CRC 429B32C3.		



CONSELHO MUNICIPAL DE SA/ DE DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO n. 0061/2024/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para Analisar a Programação Anual de Saúde – PAS 2025, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SA/ DE, no uso de suas competências regimentais e atribuídas e conferidas pela lei n. 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde de 2025-PAS, não foi encaminhada formalmente ao CMS, foi necessário extrair o Arquivo da plataforma do DIGISUS;

CONSIDERANDO que não houve formalização de envio da PAS 2025 ao CMS, não consta numeração de documento, somente a nomenclatura do arquivo, qual seja PAS 2025;

CONSIDERANDO que para apreciação e aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2025, faz-se necessário a criação de Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a legislação sobre o Sistema Único de Saúde-SUS.

RESOLVE:
APROVAR:

Art. 1º - Fica aprovado por voto unânime do pleno deste conselho a Comissão para Analisar e proferir relatório e parecer sobre a Programação Anual de Saúde – PAS 2025.

Art. 2º - A Comissão é composta pelos seguintes Conselheiros: Junior Felix Barcelos (Segmento Prestador), Adriana Andressa Da Silva Wil

Santos (Segmento Gestor), Lillian Sampaio Ramos (Segmento Trabalhador) e Gabrielli Antonucci (Segmento Usuário)

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheiro – Edi Semeão do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução, o nº 0061/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Relisson de Souza Soares
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 4937/GAB/PM/JP/2024

ID: 1415800 e CRC: DA83EDCB



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	n.0060	05/12/2024
ID: 1415800	Processo	Documento
CRC: DA83EDCB		
Processo: 0-0/0		
Usuário: RENATA DE FRANCA		
Criação: 05/12/2024 13:23:52 Finalização: 05/12/2024 13:24:07		
MD5: A0ABBC0443517139D2AFB34E404104A2		
SHA256: FCFE765C0D1F41EBD292C1D22F3FE549D2AD23076DEBF49A6221A04C8C1BD1C8		
Súmula/Objeto:		
Solicitação de Publicação no Diário Oficial do Município.		
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO 05/12/2024 13:23:52
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO		05/12/2024 13:23:52
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 175	05/12/2024	1415761
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1415800 e o CRC DA83EDCB.		



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	N. 0061	05/12/2024
ID:	1413272	Processo
CRC:	9DADD054	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA	
Criação:	05/12/2024 08:45:27	Finalização:
	05/12/2024 09:00:30	
MD5:	7A319759FB1C23130FC5CD6C50F7B0D2	
SHA256:	DB62752082653E90283541DC2205EA55A8650BD273A621F2037FC5D05F9365EC	
Súmula/Objeto:	Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para Analisar a Programação Anual de Saúde PAS 2025, dá outras providências.	
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO
		05/12/2024 08:58:55
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO		05/12/2024 08:47:00
CIENTES		
RENATA DE FRANCA		05/12/2024 12:12:21
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	EDI SEMEÃO DO CARMO	Presidente Conselho Municipal de Saude
		05/12/2024 10:19:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	RELRISSON DE SOUZA SOARES	Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA
		05/12/2024 11:35:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1413272 e o CRC 9DADD054.		



CONSELHO MUNICIPAL DE SA/ DE DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO n. 0062/2024/CMS-JP/RO

Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2024.

Dispõe sobre O Recesso na Secretaria Executiva do CMS, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SA/ DE, no uso de suas competências regimentais e atribuídas conferidas pela lei n. 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

CONSIDERANDO que durante o período de final de ano e início do ano vindouro, inexistem demandas no colegiado;

CONSIDERANDO que a maioria dos membros do colegiado aproveitam o período das férias escolares e profissionais para efetuarem suas viagens e também o descanso, o que torna-se inviável a efetivação de demanda por falta de conselheiros.

RESOLVE:
APROVAR:

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade do Pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária do dia 25 de novembro de 2024 o recesso na Secretaria Executiva do CMS pelo período de 20 (vinte) de dezembro de 2024 a 10 (dez) de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - Os membros da Secretaria Executiva ficarão de prontidão e em home office, acompanharão e efetuarão as atividades necessárias

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.



ID: 1415806 e CRC: 27EA6EDE



ID: 1415892 e CRC: E639BA9B



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	n.0061	05/12/2024
ID:	1415806	Processo
CRC:	27EA6EDE	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	RENATA DE FRANCA	
Criação:	05/12/2024 13:24:30	Finalização:
	05/12/2024 13:24:47	
MD5:	5E9E5CBDCE3EDD832E32C0D96E5FCCF0	
SHA256:	D7A5CE8A9ECD0898DD949860B202ECAC3680F8BFA0F6FC6EF58975F6ACF5EC7F	
Súmula/Objeto:	Solicitação de Publicação no Diário Oficial do Município.	
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO
		05/12/2024 13:24:30
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO		05/12/2024 13:24:30
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 175	05/12/2024	1415761
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1415806 e o CRC 27EA6EDE.		



CONSELHO MUNICIPAL DE SA/ DE DE JI-PARANÁ – RO

Conselheiro – Edi Semeão do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução, o nº 0062/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Relisson de Souza Soares
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 4937/GAB/PM/JP/2024



ID: 1415892 e CRC: E639BA9B



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	N.0062	05/12/2024

ID:	1413294	Processo	Documento
CRC:	2C180A9B		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA		
Criação:	05/12/2024 08:48:42	Finalização:	05/12/2024 09:00:40

MD5:	279CD5D35A1ADC9670510993DDDA024B
SHA256:	8558904D1CAEEAE8BF8C28F8C941C3B16F4CADA59CC2DA457AA51F21C178195

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre O Recesso na Secretaria Executiva do CMS, dá outras providências.

INTERESSADOS

SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO	05/12/2024 08:59:21
--------------------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO	05/12/2024 08:49:51
----------------	---------------------

CIENTES

RENATA DE FRANCA	05/12/2024 12:15:18
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	EDI SEMEÃO DO CARMO	Presidente Conselho Municipal de Saude	05/12/2024 10:19:34
--	---------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	RELRISSON DE SOUZA SOARES	Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA	05/12/2024 11:35:29
--	---------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1413294 e o CRC 2C180A9B.



CONSELHO MUNICIPAL DE SA/ DE DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO n. 0063/2024/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2024.

Dispõe e sobre indica o de representantes do CMS junto ao Fórum Rondoniense de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SA/ DE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

CONSIDERANDO a necessidade de atenção aos assuntos que tangem respeito à dignidade ao ser humano e atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da existência de movimentos que visem combater o mau uso de agrotóxicos.

RESOLVE:

APROVAR:

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade do Pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária do dia 25 de novembro de 2024 a indicação dos Conselheiros: Bruno Porto de Lima (TITULAR) e Jéssica Wendy Brasil Santos Oliveira (SUPLENTE), como representantes do CMS junto ao Fórum Rondoniense de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos.

Parágrafo Único – Os representantes do CMS junto ao Fórum Rondoniense de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos deverão acompanhar as atividades do fórum, prestando informações e dentro das necessidades pedir ajuda.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheiro – *Edi Semeão do Carmo*
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO



D: 1413294 e CRC: A67E3B8F5



CONSELHO MUNICIPAL DE SA/ DE DE JI-PARANÁ – RO

Homologo a Resolução, o nº 0063/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Relisson de Souza Soares

Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 4937/GAB/PM/JP/2024



D: 1415812 e CRC: E659B32B



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	n.0062	05/12/2024

ID:	1415812	Processo	Documento
CRC:	E659B32B		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	RENATA DE FRANCA		
Criação:	05/12/2024 13:25:15	Finalização:	05/12/2024 13:25:33

MD5:	14FFED9E78008AF0C1841DCDFEB5F465
SHA256:	FA6D68B871D1EFA8D0C007BDD05D2C6C28409EE5A6A0404DD58965E1885F1EDE

Súmula/Objeto:

Solicitação de Publicação no Diário Oficial do Município.

INTERESSADOS

SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO	05/12/2024 13:25:15
--------------------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO	05/12/2024 13:25:15
----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 175	05/12/2024	1415761
------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1415812 e o CRC E659B32B.



D: 1415812 e CRC: A67E3B8F5



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Resolução	N. 0063	05/12/2024	
ID:	1413320	Processo	Documento
CRC:	AC781B15		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA		
Criação:	05/12/2024 08:52:42	Finalização:	05/12/2024 09:00:54
MD5:	25F4814F1E94D46E6E8B01E66886AEE		
SHA256:	031C017BC523DDEC61CCA16EBBA5D79B1C1E452335B5410FF835ED7A83823131		
Súmula/Objeto: Dispõe sobre indicação de representantes do CMS junto ao Fórum Rondoniense de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos, dá outras providências.			
INTERESSADOS			
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO	05/12/2024 08:59:47
ASSUNTOS			
ENCAMINHAMENTO	05/12/2024 08:54:16		
CIENTES			
RENATA DE FRANCA	05/12/2024 12:18:30		
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
EDI SEMEÃO DO CARMO	Presidente Conselho Municipal de Saude	05/12/2024 10:19:35	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
RELRISSON DE SOUZA SOARES	Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA	05/12/2024 11:35:30	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1413320 e o CRC AC781B15.			

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Resolução	n.0063	05/12/2024	
ID:	1415815	Processo	Documento
CRC:	A361D3F1		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	RENATA DE FRANCA		
Criação:	05/12/2024 13:25:52	Finalização:	05/12/2024 13:26:05
MD5:	443414ACF465C587FC7AC366161670DD		
SHA256:	BB0E480C34B1947B94EFB2BC41E92DC38729ED443472D380874FC017FD980726		
Súmula/Objeto: Solicitação de Publicação no Diário Oficial do Município.			
INTERESSADOS			
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO	05/12/2024 13:25:52
ASSUNTOS			
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO	05/12/2024 13:25:52		
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 175	05/12/2024		1415761
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1415815 e o CRC A361D3F1.			



Sangue é Vida



PODEM DOAR
Homens e mulheres
com idade entre **18** e **60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE

VOCÊ TAMBÉM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade